



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL	
Processo:	EDITAL 32/2026	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - RP	
Regime Legal:	Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.852/2025 e este edital.	
Tipo Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO – Menor Preço - Unitário	
Exame do Edital:	CENTRAL DE COMPRAS – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até as 14h, de segunda a sexta feira.	
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com	
Data da Sessão:	16/04/2026	
Hora da Sessão:	09:00 (horário de Brasília/DF)	
Recebimento de propostas:	Início: 06/04/2026 às 13h00min	Término: 16/04/2026 às 08h59min
Limite para Impugnação:	13/04/2026 às 23h59min (horário de Brasília-DF)	
Informações:	Fone: (53)3251-9594	E-mail: compras01sls@gmail.com

São Lourenço do Sul/RS, 06 de Abril de 2026

Miuriel S. Nunes Bartz

Pregoeira

Decreto 6.852/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL 32/2026

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - RP

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Especial de Gabinete Central de Compras e Licitações, estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026 para REGISTRO DE PREÇO e eventual futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - RP** do tipo **Menor Preço**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa cujas especificações detalhadas constam nos **ANEXOS** que integram este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.852/2025, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas:**

Início: 13h00min do dia 06/04/2026

Término: às 08h59min do dia 16/04/2026

Sessão Pública de Disputa de Preços:

Início: 09h00min do dia 16/04/2026

Local: site:www.portaldecompraspublicas.com.br

Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - RP, atendendo a necessidade do Município, conforme discriminado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

proposta

Com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital.

2.4. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

2.5. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

2.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7. O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.8. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, ETP e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos e impugnações apresentados.

3. DO CREDENCIAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Publicas, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

4.2. Não poderão disputar desse processo licitatório ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pela legislação trabalhista;

4.2.6. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2.7. O impedimento de que trata o item **3.2.1**, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NAO" EM CAMPO PROPRIO DO SISTEMA ELETRONICO, RELATIVO AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.1. Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.2. Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.3. Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.3.4. Declaração de Não Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.5. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas de deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3.6. Declaração de inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitar; ao no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado, de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo apresentar comprovação conforme anexo III.

5.1.2. Que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.1.3. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.1.4. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.1.5. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.1.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.1.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, marca e modelo, bem como, planilha de custos, **quando for o caso**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

6.4. As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

6.4.1. As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

6.5. Após o término da sessão, o licitante deverá inserir a **proposta readequada**, juntamente à planilha de custos no Portal de Compras Públicas.

7. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

7.1. No presente certame, optou-se por **não se atribuir caráter sigiloso** aos valores máximos aceitáveis, sendo assim os valores encontram-se disponíveis no Anexo I – Modelo de Proposta e não serão aceitos preços superiores.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 9.4.** Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.
- 9.7.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 9.8.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.8.1.** Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 9.9.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 9.10.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA DISPUTA:

- 10.1.** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.3. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

10.4. Encerrado o prazo que trata o item 10.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.5. Encerrado o prazo de que trata o item 10.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.5 e 10.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.5 e 10.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 10.8.

10.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

10.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11. DA NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de **02 (duas) horas**.

11.2.1. No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 11.2, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pelo pregoeiro, ao e-mail compras01sls@gmail.com, sendo que o prazo de **02 (duas) horas** deve ser igualmente observado.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Serão **desclassificadas** as propostas que:

11.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.4.3. Apresentarem preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

11.4.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.5. O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item**, desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.6. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.7.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.7.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.7.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.8.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.8.2. Empresas brasileiras;

11.8.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.8.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Será exigida a apresentação dos **documentos de habilitação do vencedor** pelo pregoeiro por meio de diligências no prazo de **6h**, após o término do prazo da negociação.

12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis perante a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

12.2.2. Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 12.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 12.3.6.** Prova de regularidade relativo a seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- 12.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 12.3.8.** Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO IV**.

12.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

12.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.4.1.1. O documento referido acima limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.4.1.2. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.4.1.3. Comprovação da boa situação financeira por meio de índices calculados e deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do contador responsável ou serão analisados, por servidor do Município bacharel em Ciências Contábeis.

12.4.1.4. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}}$ = igual ou superior a 1

12.4.1.5. Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

12.4.1.6. Na falta dos índices, a comprovação da boa situação financeira da empresa pode ser realizada com a apresentação do capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

12.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

12.5.1 Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

12.6. Demais exigências e condições quanto aos documentos:

12.6.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos por meio eletrônico, em campo específico, por intermédio do Portal de Compras Públicas, com assinatura digital dos documentos encaminhados, utilizando certificado digital válido, preferencialmente no padrão ICP-Brasil, conforme a legislação vigente.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

12.6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.6.3.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

12.6.3.2. Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

12.6.3.3. Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

12.6.3.4. Dados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

12.6.4. A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

12.6.5. A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 exceto as declarações poderá ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

substituída, conforme disposto no art. 87 da Lei federal 14.133/2021, por **Certificado de Registro Cadastral**.

12.6.6. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.6.7. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

12.6.8. O prazo que trata o item 10.8.1 poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.

12.6.9. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 12, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

14.1. Ao término da sessão pública, declarado o vencedor devidamente habilitado, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recurso no prazo máximo de até 06 (seis) horas, em campo próprio do sistema, apresentando as razões sintetizadas.

14.2. Caberá recurso nos casos previstos no inciso I alíneas “b” “c” e “d” do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

14.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contados da data final do prazo do recorrente.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item **14.1** deste edital.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.9. Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

14.10. Caso o pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.

14.10.1. Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máxima de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida ate que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos o processo licitatório será encaminhado á autoridade superior que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

15.1.3. Proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

15.1.3.1. Ao pronunciar a nulidade a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e dará ensejo a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.1.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório devera ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.1.3.3. Nos casos de anulação de revogação deverá ser assegurada a previa manifestação dos interessados.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

16.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

16.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

16.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

16.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor; ou

16.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5.3. A análise dos documentos de habilitação – e, se for o caso, das amostras e documentos complementares à proposta – das empresas que compõem o cadastro reserva será efetuada somente quando da eventual convocação para o fornecimento do item.

16.6. Assinatura:

16.7. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

16.8.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.8.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

16.10. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.12. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.14. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.15. Vigência:

16.15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

16.16. Vedação a acréscimos de quantitativos:

16.16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

16.17. Alteração ou atualização dos preços registrados:

16.17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações.

16.17.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.17.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

16.17.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

16.18. Negociação de preços registrados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.18.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

16.18.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.18.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

16.18.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

16.18.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

16.18.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.18.2.2. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

16.18.2.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

16.18.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

16.19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

16.19.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

16.19.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

16.19.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

16.19.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.19.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

16.19.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.19.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.19.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.19.4. Cancelamento dos preços registrados:

16.19.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.19.4.1.1. Por razão de interesse público;

16.19.4.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.19.4.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

16.20. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.20.1. Formalização:

16.20.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

16.20.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.20.2. Alteração do contrato:

16.20.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

16.20.3. Vigência do contrato:

16.20.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 106 da Lei 14.133/21.

16.20.3.2. Antes de formalizar o contrato ou prorrogar seu prazo de vigência, a Administração verificará a regularidade fiscal da empresa contratada, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, como determina o § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.21. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO:

16.21.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, será encaminhada a Autorização de Compras, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, ao licitante vencedor, que deverá, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da mesma, efetuar a entrega dos produtos no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à Rua Cel. Alfredo Born, nº 145, Centro, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, comunicando com antecedência mínima de 24 horas a entrega das mercadorias

16.21.2. O telefone para contato com o setor de almoxarifado é o (53) 3251-9523

16.21.3. A entrega dos itens será parcelada de acordo com as necessidades das secretarias requisitantes

16.21.4. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do total indicado pelo fabricante. (aplicável aos produtos cujo prazo de validade deve constar obrigatoriamente na embalagem)

16.21.5. Caso o fornecedor classificado não puder prestar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do Pedido de Empenho

16.21.6. A entrega, a carga e a descarga dos produtos são de responsabilidade da empresa vencedora, assim como acondicionar e transportar os produtos de forma correta, garantindo a conservação dos mesmos

16.21.7. Se a Detentora da ata não puder fornecer e/ou prestar o serviço no quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar ao Fiscal de Contrato designado as razões respectivas em no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data de entrega prevista, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.21.8. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16.21.9. A Comissão de Recebimento receberá o objeto, com base no Art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.21.10. O objeto deste Edital será considerado entregue mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

16.21.11. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o licitante vencedor deverá retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta dias) contados da data da efetiva entrega**, devidamente comprovada pela apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista elencados no item 13.2 do edital de convocação, bem como comprovação de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.
- 17.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 17.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 18.1.** A licitante deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico financeiro.
- 18.2.** Sempre que atendidas as condições do contrato consideram-se mantidos o equilíbrio econômico financeiro.
- 18.3.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser alterados com fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do registro em conformidade com as modificações ocorridas e efetivamente demonstrada.
- 18.3.1.** O disposto no item 19.2 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 18.4.** A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.
- 18.5.** O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deveser instruído com todos os documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

19. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

19.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.1. A sanção prevista na alínea "a" do item 20.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2. A sanção prevista na alínea "b" do item 20.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.3. A sanção prevista na alínea "c" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço do Sul, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.

19.1.4. A sanção prevista na alínea "d" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 21.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

19.1.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.1.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.1 do presente Edital.

20.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.1. A aplicação das sanções previstas no item 20.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.2. Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.3. Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.2.5. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.2.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.4. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1. É facultado o pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

21.4. Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9594, pelo e-mail: compras01sls@gmail.com ou através dos sítios eletrônicos www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.5. O estudo técnico preliminar e termo de referência são confeccionados pela secretaria requisitante, assim, o seu teor é de inteira responsabilidade da mesma.

21.6. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

21.9. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br homologação da presente licitação.

22. DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

22.1.1. **Anexo I** – Modelo de Proposta e valores de referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 22.1.2. Anexo II** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- 22.1.3. Anexo III** – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- 22.1.4. Anexo IV** – Termo de referência;

São Lourenço do Sul/RS, 23 de março de 2026

Miuriel S. Nunes Bartz

Pregoeira

Decreto 6.852/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 32/2026)

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - RP

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor unitário	Total
1	3.500	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM:250 MG	R\$ 0,56	R\$ 1.960,00
2	12.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
3	400.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	R\$ 0,03	R\$ 12.000,00
4	15.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG (SOMENTE EM BLISTER)	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
5	36.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	R\$ 0,04	R\$ 1.440,00
6	200	AMPOLA 5,00 ML	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,17	R\$ 834,00
7	100.000	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
8	1.500	FRASCO 100ML	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - 100ML	R\$ 5,81	R\$ 8.715,00
9	120.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	R\$ 0,57	R\$ 68.400,00
10	10.000	AMPOLA 10,00ML	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - 10ML	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
11	6.000	AMPOLA 5,00ML	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - 5ML	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
12	800	FRASCO 10ML	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL - 10ML	R\$ 1,35	R\$ 1.080,00
13	1.500	COMPRIM	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	R\$ 0,40	R\$ 600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		IDO			
14	3.000	COMPRIM IDO	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	R\$ 0,22	R\$ 660,00
15	30.000	COMPRIM IDO	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
16	60.000	COMPRIM IDO	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
17	40.000	COMPRIM IDO	AMILORIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, COMPOSIÇÃO:5MG + 50MG	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
18	500	AMPOLA 10ML	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
19	300.00 0	COMPRIM IDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
20	50.000	CÁPSULA	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	R\$ 0,19	R\$ R\$ 9.500,00
21	2.000	FRASCO 150ML	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 150ML	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
22	700	FRASCO 75ML	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENÇÃO ORAL - 75ML	R\$ 16,13	R\$ 11.291,00
23	30.000	COMPRIM IDO	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	R\$ 1,06	R\$ 31.800,00
24	70.000	COMPRIM IDO	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
25	120.00 0	COMPRIM IDO	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
26	25.000	COMPRIM IDO	ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
27	200.00	COMPRIM	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	0	IDO			
28	120.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
29	300	AMPOLA 1,00 ML	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,00	R\$ 300,00
30	800	FRASCO 15,00 ML	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 15ML	R\$ 6,59	R\$ 5.272,00
31	20.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
32	800	FRASCO 200,00 DOSES	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - 200 DOSES	R\$ 31,29	R\$ 25.032,00
33	2.000	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	R\$ 7,15	R\$ 14.300,00
34	300	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO:INJETÁVEL	R\$ 5,94	R\$ 1.782,00
35	1.200	AMPOLA 1,00 ML	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL - 1ML	R\$ 6,45	R\$ 7.740,00
36	3.000	AMPOLA 1,00 ML	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	R\$ 3,71	R\$ 11.130,00
37	120.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	R\$ 0,30	R\$ 36.000,00
38	50.000	COMPRIM	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	R\$	R\$ 9.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		IDO		0,18	
39	1.500	FRASCO 120,00 DOSES	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - 120 DOSES	R\$ 12,69	R\$ 19.035,00
40	250.00 0	COMPRIM IDO	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	R\$ 0,03	R\$ 7.500,00
41	1.500	FRASCO 100,00 ML	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 100ML	R\$ 7,18	R\$ 10.770,00
42	250.00 0	COMPRIM IDO	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	R\$ 0,17	R\$ 42.500,00
43	70.000	COMPRIM IDO	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:500 MG + 400 UI	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
44	90.000	COMPRIM IDO	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500 MG	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
45	80.000	COMPRIM IDO	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
46	10.000	COMPRIM IDO	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
47	60.000	COMPRIM IDO	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
48	1.000	FRASCO 100,00 ML	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - 100ML	R\$ 11,27	R\$ 11.270,00
49	50.000	COMPRIM IDO	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	R\$ 0,56	R\$ 28.000,00
50	500	FRASCO 100,00 ML	CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO	R\$ 4,92	R\$ 2.460,00
51	1.500	COMPRIM IDO	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	R\$ 0,30	R\$ 450,00
52	1.000	FRASCO- AMPOLA	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	R\$ 3,81	R\$ 3.810,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

53	2.500	AMPOLA 2,00 ML	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	R\$ 1,32	R\$ 3.300,00
54	20.000	COMPRIM IDO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
55	150.00 0	COMPRIM IDO	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
56	3.000	CAPSULA	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00
57	2.000	CÁPSULA	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
58	90.000	COMPRIM IDO	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	R\$ 0,92	R\$ 82.800,00
59	200.00 0	COMPRIM IDO	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
60	1.000	FRASCO 20,00 ML	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - 20ML	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
61	3.000	COMPRIM IDO	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	R\$ 0,29	R\$ 870,00
62	3.000	COMPRIM IDO	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
63	300	AMPOLA 1,00 ML	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,42	R\$ 1.626,00
64	3.000	COMPRIM IDO	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	R\$ 0,32	R\$ 960,00
65	1.000	FRASCO 20,00 ML	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	R\$ 7,13	R\$ 7.130,00
66	50.000	COMPRIM IDO	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
67	50.000	COMPRIM IDO	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

68	200	AMPOLA 5,00 ML	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	R\$ 2,21	R\$ 442,00
69	25.000	COMPRIM IDO	CLORTALIDONA, DOSAGEM:50 MG	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
70	100.00 0	COMPRIM IDO	COMPLEXO B, VITAMINAS (COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6)	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
71	1.500	BISNAGA 10,00 G	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME - 10G	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
72	100	FRASCO 5,00 ML	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	R\$ 8,31	R\$ 831,00
73	200	AMPOLA 2,50 ML	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2,5ML	R\$ 0,95	R\$ 190,00
74	130.00 0	COMPRIM IDO	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	R\$ 0,04	R\$ 5.200,00
75	50.000	COMPRIM IDO	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
76	200	AMPOLA 2,00 ML	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	R\$ 0,80	R\$ 160,00
77	1.500	AMPOLA 3,00ML	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3ML	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
78	60.000	COMPRIM IDO	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
79	1.500	AMPOLA	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 7,65	R\$ 11.475,00
80	5.000	AMPOLA 2,00 ML	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
81	3.000	FRASCO 20,00 ML	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

82	30.000	COMPRIM IDO	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
83	30.000	COMPRIM IDO	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:4 MG	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
84	1.000	COMPRIM IDO	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	R\$ 0,48	R\$ 480,00
85	450.00 0	COMPRIM IDO	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	R\$ 0,03	R\$ 13.500,00
86	150.00 0	COMPRIM IDO	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
87	60.000	COMPRIM IDO	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
88	1.000	AMPOLA 1,00 ML	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - (ADRENALINA) IM/IV/SC	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
89	2.000	AMPOLA 5,00 ML	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
90	20.000	COMPRIM IDO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
91	1.000	AMPOLA 1,00 ML	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
92	2.000	COMPRIM IDO	ESPIRAMICINA, CONCENTRAÇÃO:1.500.000 UI (500MG)	R\$ 4,56	R\$ 9.120,00
93	50.000	COMPRIM IDO	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
94	40.000	COMPRIM IDO	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:50 MG	R\$ 0,39	R\$ 15.600,00
95	3.500	COMPRIM IDO	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG	R\$ 1,35	R\$ 4.725,00
96	1.200	FRASCO 120,00 ML	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:0,25 ML/ML,	R\$ 2,47	R\$ 2.964,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE		
97	1.000	FRASCO 100,00 ML	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:HERA SEMPRE-VERDE, COMPOSIÇÃO:EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, CONCENTRAÇÃO:7 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - 100ML	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
98	60.000	COMPRIM IDO	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
99	70.000	COMPRIM IDO	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	R\$ 0,20	R\$ 14.000,00
100	100	AMPOLA 2,00 ML	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,58	R\$ 258,00
101	500	FRASCO 20,00 ML	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
102	16.000	COMPRIM IDO	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	R\$ 0,24	R\$ 3.840,00
103	4.500	CÁPSULA	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	R\$ 0,43	R\$ 1.935,00
104	350.00 0	CAPSULA	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	R\$ 0,07	R\$ 24.500,00
105	1.200	COMPRIM IDO	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:15 MG (ÁCIDO FOLÍNICO)	R\$ 2,17	R\$ 2.604,00
106	2.500	AMPOLA 2,00 ML	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	R\$ 0,71	R\$ 1.775,00
107	280.00 0	COMPRIM IDO	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	R\$ 0,05	R\$ 14.000,00
108	120	FRASCO 5,00 ML	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R\$ 11,10	R\$ 1.332,00
109	280.00 0	COMPRIM IDO	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	R\$ 0,04	R\$ 11.200,00
110	3.000	AMPOLA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%,	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		10ML	INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		
111	2.500	AMPOLA 1,00 ML	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	R\$ 5,38	R\$ 13.450,00
112	1.000	FRASCO 20,00 ML	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00
113	300	AMPOLA 1,00 ML	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,84	R\$ 852,00
114	18.000	COMPRIM IDO	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
115	50.000	COMPRIM IDO	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
116	700.00 0	COMPRIM IDO	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	R\$ 0,03	R\$ 21.000,00
117	1.000	FRASCO- AMPOLA	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00
118	1.000	FRASCO- AMPOLA	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00
119	1.500	FRASCO 30,00 ML	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 30ML	R\$ 2,17	R\$ 3.255,00
120	120.00 0	COMPRIM IDO	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
121	50.000	COMPRIM IDO	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
122	200	FRASCO 20,00 ML	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	R\$ 1,22	R\$ 244,00
123	5.000	COMPRIM IDO	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
124	60.000	COMPRIM IDO	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
125	1.000	FRASCO - 120ML	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00
126	60.000	COMPRIM IDO	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

127	35.000	COMPRIM IDO	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG	R\$ 1,39	R\$ 48.650,00
128	30.000	COMPRIM IDO	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	R\$ 1,88	R\$ 56.400,00
129	4.000	COMPRIM IDO	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
130	40.000	COMPRIM IDO	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	R\$ 0,62	R\$ 24.800,00
131	30.000	COMPRIM IDO	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
132	1.200	FRASCO 20,00 ML	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	R\$ 11,63	R\$ 13.956,00
133	60.000	COMPRIM IDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
134	15.000	COMPRIM IDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:150 MCG	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
135	60.000	COMPRIM IDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
136	80.000	COMPRIM IDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
137	50.000	COMPRIM IDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:75 MCG	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
138	25.000	COMPRIM IDO	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
139	1.000	FRASCO 100,00 ML	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE - 100ML	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
140	850.00 0	COMPRIM IDO	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	R\$ 0,04	R\$ 34.000,00
141	200.00 0	COMPRIM IDO	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
142	300.00 0	COMPRIM IDO	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	R\$ 0,13	R\$ 39.000,00
143	25.000	COMPRIM IDO	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	R\$ 0,33	R\$ 8.250,00
144	25.000	COMPRIM	METILFENIDATO CLORIDRATO,	R\$ 0,44	R\$ 11.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		IDO	DOSAGEM:10 MG		
145	12.000	COMPRIM IDO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	R\$ 0,06	R\$ 720,00
146	2.000	AMPOLA 2,00 ML	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
147	55.000	COMPRIM IDO	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	R\$ 0,25	R\$ 13.750,00
148	40.000	COMPRIM IDO	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 0,99	R\$ 39.600,00
149	150.00 0	COMPRIM IDO	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 0,51	R\$ 76.500,00
150	1.200	BISNAGA 50,00 G	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	R\$ 5,51	R\$ 6.612,00
151	300	FRASCO 100,00 ML	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00
152	6.000	COMPRIM IDO	METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
153	1.000	BISNAGA 80,00 G	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00
154	500	AMPOLA 3,00 ML	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
155	1.000	AMPOLA 1,00 ML	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
156	1.000	BISNAGA 10,00 G	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA - 10G	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

157	1.200	BISNAGA 50,00 G	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	R\$ 6,13	R\$ 7.356,00
158	14.000	COMPRIM IDO	NITRAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	R\$ 0,36	R\$ 5.040,00
159	20.000	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
160	5.500	COMPRIM IDO	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	R\$ 0,34	R\$ 1.870,00
161	7.000	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	R\$ 1,12	R\$ 7.840,00
162	25.000	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00
163	700.00 0	CÁPSULA	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	R\$ 0,06	R\$ 42.000,00
164	1.000	AMPOLA 2,00 ML	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	R\$ 0,96	R\$ 960,00
165	6.000	COMPRIM IDO	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
166	120.00 0	COMPRIM IDO	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
167	3.200	FRASCO 15,00 ML	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 15ML	R\$ 1,22	R\$ 3.904,00
168	200	FRASCO 100,00 G	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25% - 100G	R\$ 5,91	R\$ 1.182,00
169	150	FRASCO 60,00 ML	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO - 60ML	R\$ 2,48	R\$ 372,00
170	1.000	COMPRIM IDO	PIRIMETAMINA, DOSAGEM:25 MG	R\$ 0,10	R\$ 100,00
171	1.000	FRASCO	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - 60ML	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
172	15.000	COMPRIM	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		IDO			
173	25.000	COMPRIM IDO	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
174	70.000	COMPRIM IDO	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00
175	600	AMPOLA 2,00 ML	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
176	70.000	COMPRIM IDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	R\$ 0,03	R\$ 2.100,00
177	300	FRASCO 20,00 ML	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
178	190.00 0	COMPRIM IDO	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	R\$ 0,09	R\$ 17.100,00
179	1.500	ENVELOP E	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
180	3.000	FRASCO 200,00 DOSES	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	R\$ 10,87	R\$ 32.610,00
181	120.00 0	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE DE 100UI OU MENOS (1ML) COM ESCALA NÍTIDA, PRECISA E VISIVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA), DE 6 MM (15/64) DE COMPRIMENTO POR 0,25MM DE CALIBRE (31G) EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM CBPF E REGISTRO NA ANVISA (MS) VÁLIDOS NO ATO DA ENTREGA	R\$ 0,23	R\$ 27.600,00
182	350.00	COMPRIM	SERTRALINA CLORIDRATO,	R\$ 0,11	R\$ 38.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	0	IDO	DOSAGEM:50MG		
183	1.000	FRASCO	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS - 15ML	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
184	300.00 0	COMPRIM IDO	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
185	300.00 0	COMPRIM IDO	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00
186	4.500	COMPRIM IDO	SULFADIAZINA, DOSAGEM:500 MG	R\$ 1,50	R\$ 6.750,00
187	1.000	BISNAGA 30,00 G	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME - 30G	R\$ 4,84	R\$ 4.840,00
188	500	POTE 400,00 G	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME - 400G	R\$ 36,86	R\$ 18.430,00
189	20.000	COMPRIM IDO	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
190	500	FRASCO 100 ML	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 100ML	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
191	200	FRASCO 30,00 ML	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:125MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	R\$ 1,01	R\$ 202,00
192	120.00 0	COMPRIM IDO	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
193	720	COMPRIM IDO	SYNTHROID 50MCG (exclusivamente o nome comercial SYNTHROID)	R\$ 1,19	R\$ 856,80
194	200	AMPOLA	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5	R\$	R\$ 254,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		1,00 ML	MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	1,27	
195	8.000	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 10MG	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
196	400	FRASCO 5,00 ML	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	R\$ 2,49	R\$ 996,00
197	3.000	AMPOLA 2,0 ML	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
198	40.000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
199	120	AMPOLA	ZUCLOPENTIXOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DECANOATO, DOSAGEM:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	R\$ 89,50	R\$ 10.740,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone:.....

e-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 32/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026)

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____ (nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2026 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 32/2026)

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____ (nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2026 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 32/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2026

Secretaria Municipal de Saúde

Aquisição de medicamentos - RP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para futura e parcelada aquisição de medicamentos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Farmácia Municipal, Farmácia Distrital, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), as demandas judiciais, e a distribuição aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme descrito e especificado no Anexo I deste termo.

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração pública, conforme previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.080/90, que diz respeito às ações destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social, como fatores determinantes e condicionantes da saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, no qual o município tem seu papel fundamental no direcionamento e implementação da assistência em saúde, de acordo com a real necessidade epidemiológica e financeira do município;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando que o município distribui medicamentos à população

Considerando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) referente à lista de medicamentos da Farmácia Municipal, Farmácia Distrital, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), as demandas judiciais, e a distribuição aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Justifica-se, dessa forma, o registro de preço para futura e parcelada aquisição de medicamentos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Farmácia Municipal, Farmácia Distrital, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), as demandas judiciais, e a distribuição aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Com base no ETP verificou-se que a solução adequada, considerando a essencialidade dos serviços em saúde bucal, a demanda e a necessidade dos insumos para atendimento adequado aos pacientes, a realização desta licitação para aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço do Sul é a melhor medida para atender ao interesse público municipal.

3.2. Os itens elencados foram solicitados e descritos pelo Setor da Farmácia, bem como foi realizada a revisão deste ETP pelo setor requisitante. Vale ressaltar que os elementos descritores foram revisados e adequados para materiais de boa qualidade e confiabilidade, tão importantes para materiais desta natureza e de modo a não atentar contra os critérios de competitividade;

3.3. O tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado;

3.4. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento “menor preço”, nos termos dos art. 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Deve-se ressaltar que a impossibilidade tanto de previsão do quantitativo do objeto a ser adquirido mensalmente quanto do número de parcelas necessárias ao cumprimento da execução, impede a aquisição de quantia certa e determinada, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses.

4.3. O registro de preço garante ao município a aquisição do melhor preço adjudicado pelo período de 12 (doze) meses e permite ainda a correta gestão dos estoques, dos prazos de entrega e do espaço físico para armazenamento;

4.4. Os itens objeto deste termo de referência têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias corridos, para que o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, realize posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas neste termo e em consonância com a proposta, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da autorização de compras (nota de empenho), responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

5.3. Substituir ou regularizar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Município de São Lourenço do Sul os itens devolvidos em razão de divergências entre o entregue e as especificações contidas no edital;

5.4. Solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

5.5. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, montagem, desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.6. Comunicar no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

5.7. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos materiais, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria;

5.8. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas da contratação, assim como obrigações trabalhistas referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

5.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação;

5.10. Entregar os materiais de acordo com especificação, marca, prazo de validade e preço registrados e na forma prevista.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proceder à fiscalização da contratação, mediante o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;
- 6.2. Recusar os itens que estiverem fora das especificações;
- 6.3. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação será efetivada com base neste Termo, nas normas vigentes, pertinentes a matéria e após a habilitação da empresa e de sua proposta no processo licitatório.
- 7.2. Somente poderão participar da licitação as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica.
- 7.3. Não será permitida a participação de empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Todos os itens deverão ser entregues até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Compra.
- 8.2. Os itens objeto deste Termo de Referência serão solicitados/adquiridos parcialmente, bem como de forma individual.
- 8.3. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto na Farmácia Municipal, à Rua Alfredo Born, 288, no horário das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, sem ônus ao município. Durante a entrega, a carga e descarga do objeto fica sob responsabilidade da contratada.
- 8.4. A entrega dos itens será parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.5. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições.

O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total indicado pelo fabricante.

- 8.6. Os itens devem estar devidamente embalados e acompanhados das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso, devendo também observar que:
 - a. as embalagens estejam devidamente lacradas e invioladas;
 - b. as mesmas não contenham elementos estranhos ao item;
 - c. as embalagens não estejam rasgadas e/ou molhadas.
- 8.7. O acondicionamento dos materiais deverá ser em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade;
- 8.8. A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com embalagens violadas/danificadas, fora do prazo de validade acordado ou em desacordo com as especificações contidas neste TR;
- 8.9. Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.
- 8.10. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis;

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Licenciamento da empresa perante o órgão sanitário competente da sua sede.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

- 9.2. Autorização de funcionamento da empresa distribuidora – AFE, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Será admitida a comprovação através de documento originário do site oficial da ANVISA.
- 9.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, obrigatoriamente, identificado com o número do item correspondente no Anexo I. Será admitida a comprovação através de documento original do site oficial da ANVISA ou do DOU.
- 9.4. Registro do produto junto ao Ministério da Saúde, devidamente publicado no Diário Oficial da União, conforme previsão da lei Federal nº 6360/76 e Decreto Federal nº 79094/77 obrigatoriamente, identificado com o número do item correspondente no Anexo I. Será admitida a comprovação através de documento originário do site oficial do Diário Oficial da União ou da ANVISA.
- 9.5. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.
- 9.6. Para os produtos isentos de registro deverá ser apresentado comprovante da isenção, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 9.7. Os documentos poderão ser apresentados impressos ou em meio eletrônico;
- 9.8. Não será solicitada amostra. A compatibilidade com as especificações demandadas será aferida pela proposta da empresa, a qual deverá ser enviada juntamente com o catálogo dos materiais.
- 9.9. As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de fornecedores realmente capazes de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 10.1. A contratante receberá os itens e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condição deste termo de referência e do contrato, atestará o recebimento.
- 10.2. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos itens;
- 10.3. O objeto será recebido provisoriamente no local onde deve ser efetuada a entrega. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 7 (sete) dias corridos após a entrega.
- 10.4. O pagamento da empresa vencedora será feito mediante apresentação da nota fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 11.1. Conforme disposto no item 4, o fornecedor será selecionado por cotação de preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Valor total para o período de 12 meses: R\$ 1.950.563,74

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. Considerando que presente termo de referência resultará em licitação por registro de preços, e não contratação/aquisição imediata, fica dispensada, neste momento, a indicação prévia das dotações orçamentárias destinadas à cobertura das despesas.
- 13.2. As despesas necessárias à execução dos serviços ou fornecimentos serão devidamente indicadas pela secretaria competente no ato da emissão de cada requisição, ocasião em que será informada a dotação orçamentária pertinente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do município à época da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se darão por meio de:

Fiscal: Mariza Ferreira Leite

Fiscal Suplente: Miriam de Sá Brito

Gestora: Ana Joaquina Kuhn

15. NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Diego Elias Rodrigues dos Santos

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo I

Descritivo do objeto

Aquisição de medicamentos - RP

Item	Quant.	Und.	Descrição	Código BR
1	3.500	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM:250 MG	BR0278283
2	12.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	BR0268370
3	400.00 0	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	BR0267502
4	15.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG (SOMENTE EM BLISTER)	BR0271691
5	36.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	BR0267503
6	200	AMPOLA 5,00 ML	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0327566
7	100.00 0	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	BR0267504
8	1.500	FRASCO 100ML	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - 100ML	BR0308732
9	120.00 0	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	BR0267505
10	10.000	AMPOLA 10,00ML	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - 10ML	BR0315056
11	6.000	AMPOLA 5,00ML	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - 5ML	BR0315056
12	800	FRASCO 10ML	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL - 10ML	BR0267507
13	1.500	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	BR0267506
14	3.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	BR0269462
15	30.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	BR0267509
16	60.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	BR0271356
17	40.000	COMPRIMIDO	AMILORIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, COMPOSIÇÃO:5MG + 50MG	BR0271162
18	500	AMPOLA 10ML	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292402
19	300.00	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	BR0267512



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	0			
20	50.000	CÁPSULA	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	BR0271089
21	2.000	FRASCO 150ML	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 150ML	BR0271111
22	700	FRASCO 75ML	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENÇÃO ORAL - 75ML	BR0448841
23	30.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	BR0271217
24	70.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	BR0268896
25	120.00 0	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	BR0272434
26	25.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	BR0267518
27	200.00 0	COMPRIMIDO	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	BR0267516
28	120.00 0	COMPRIMIDO	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	BR0267517
29	300	AMPOLA 1,00 ML	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268214
30	800	FRASCO 15,00 ML	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 15ML	BR0268949
31	20.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	BR0267140
32	800	FRASCO 200,00 DOSES	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - 200 DOSES	BR0267581
33	2.000	FRASCO- AMPOLA	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	BR0270612
34	300	FRASCO- AMPOLA	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO:INJETÁVEL	BR0270614
35	1.200	AMPOLA 1,00 ML	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL - 1ML	BR0270597



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

36	3.000	AMPOLA 1,00 ML	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	BR0270590
37	120.00 0	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	BR0270140
38	50.000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	BR0271774
39	1.500	FRASCO 120,00 DOSES	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - 120 DOSES	BR0266706
40	250.00 0	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	BR0267613
41	1.500	FRASCO 100,00 ML	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 100ML	BR0272454
42	250.00 0	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	BR0267618
43	70.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:500 MG + 400 UI	BR0448610
44	90.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500 MG	BR0268225
45	80.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	BR0267621
46	10.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	BR0267567
47	60.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	BR0267565
48	1.000	FRASCO 100,00 ML	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - 100ML	BR0331555
49	50.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	BR0267625
50	500	FRASCO 100,00 ML	CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO	BR0271103
51	1.500	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	BR0267151
52	1.000	FRASCO- AMPOLA	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BR0448844
53	2.500	AMPOLA 2,00 ML	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	BR0448845
54	20.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	BR0267632
55	150.00 0	COMPRIMIDO	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	BR0272903
56	3.000	CAPSULA	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	BR0268439



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

57	2.000	CÁPSULA	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	BR0268436
58	90.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	BR0267522
59	200.00 0	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	BR0270119
60	1.000	FRASCO 20,00 ML	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	BR0270120
61	3.000	COMPRIMIDO	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	BR0272043
62	3.000	COMPRIMIDO	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG	BR0272044
63	300	AMPOLA 1,00 ML	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0340206
64	3.000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	BR0272045
65	1.000	FRASCO 20,00 ML	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	BR0340207
66	50.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	BR0267638
67	50.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	BR0267635
68	200	AMPOLA 5,00 ML	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	BR0268069
69	25.000	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA, DOSAGEM:50 MG	BR0272420
70	100.00 0	COMPRIMIDO	COMPLEXO B, VITAMINAS (COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6)	BR0368499
71	1.500	BISNAGA 10,00 G	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME - 10G	BR0267643
72	100	FRASCO 5,00 ML	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	BR0267187
73	200	AMPOLA 2,50 ML	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2,5ML	BR0292427
74	130.00 0	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	BR0267197
75	50.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	BR0267195
76	200	AMPOLA 2,00 ML	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	BR0267194
77	1.500	AMPOLA 3,00ML	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3ML	BR0271003
78	60.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	BR0267647
79	1.500	AMPOLA	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML,	BR0272334



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	
80	5.000	AMPOLA 2,00 ML	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268252
81	3.000	FRASCO 20,00 ML	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	BR0267205
82	30.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	BR0268493
83	30.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:4 MG	BR0268495
84	1.000	COMPRIMIDO	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	BR0271036
85	450.00 0	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	BR0267651
86	150.00 0	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	BR0267652
87	60.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	BR0267650
88	1.000	AMPOLA 1,00 ML	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - (ADRENALINA) IM/IV/SC	BR0268255
89	2.000	AMPOLA 5,00 ML	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270621
90	20.000	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	BR0267283
91	1.000	AMPOLA 1,00 ML	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267282
92	2.000	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA, CONCENTRAÇÃO:1.500.000 UI (500MG)	BR0343494
93	50.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	BR0267653
94	40.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:50 MG	BR0338134
95	3.500	COMPRIMIDO	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG	BR0271434
96	1.200	FRASCO 120,00 ML	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:0,25 ML/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	BR0395728
97	1.000	FRASCO 100,00 ML	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:HERA SEMPRE- VERDE, COMPOSIÇÃO:EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, CONCENTRAÇÃO:7 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - 100ML	BR0359286
98	60.000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	BR0267657
99	70.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	BR0267660



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

100	100	AMPOLA 2,00 ML	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0300725
101	500	FRASCO 20,00 ML	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0300723
102	16.000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	BR0275963
103	4.500	CÁPSULA	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	BR0267662
104	350.00 0	CAPSULA	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	BR0273009
105	1.200	COMPRIMIDO	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:15 MG (ÁCIDO FOLÍNICO)	BR0268292
106	2.500	AMPOLA 2,00 ML	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	BR0267666
107	280.00 0	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	BR0267663
108	120	FRASCO 5,00 ML	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0406308
109	280.00 0	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	BR0267671
110	3.000	AMPOLA 10ML	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267541
111	2.500	AMPOLA 1,00 ML	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	BR0292194
112	1.000	FRASCO 20,00 ML	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	BR0292195
113	300	AMPOLA 1,00 ML	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292196
114	18.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	BR0267670
115	50.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	BR0267669
116	700.00 0	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	BR0267674
117	1.000	FRASCO- AMPOLA	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BR0270220
118	1.000	FRASCO- AMPOLA	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BR0270219



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

119	1.500	FRASCO 30,00 ML	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 30ML	BR0294643
120	120.00 0	COMPRIMIDO	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	BR0267676
121	50.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	BR0267292
122	200	FRASCO 20,00 ML	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	BR0268331
123	5.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	BR0273395
124	60.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	BR0273401
125	1.000	FRASCO - 120ML	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	BR0383750
126	60.000	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG	BR0295040
127	35.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG	BR0433280
128	30.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	BR0270126
129	4.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	BR0270130
130	40.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	BR0268129
131	30.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	BR0268128
132	1.200	FRASCO 20,00 ML	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	BR0268130
133	60.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	BR0268125
134	15.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:150 MCG	BR0268126
135	60.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	BR0268124
136	80.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	BR0268123
137	50.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:75 MCG	BR0268859
138	25.000	COMPRIMIDO	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	BR0273466
139	1.000	FRASCO 100,00 ML	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE - 100ML	BR0273467
140	850.00 0	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	BR0268856
141	200.00	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	BR0267690



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	0			
142	300.00 0	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	BR0267691
143	25.000	COMPRIMIDO	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	BR0267689
144	25.000	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	BR0272320
145	12.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	BR0267312
146	2.000	AMPOLA 2,00 ML	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267310
147	55.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	BR0394650
148	40.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0276658
149	150.00 0	COMPRIMIDO	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0276657
150	1.200	BISNAGA 50,00 G	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	BR0345300
151	300	FRASCO 100,00 ML	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	BR0266863
152	6.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG	BR0268499
153	1.000	BISNAGA 80,00 G	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BR0268162
154	500	AMPOLA 3,00 ML	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0268481
155	1.000	AMPOLA 1,00 ML	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0304871
156	1.000	BISNAGA 10,00 G	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA - 10G	BR0273167
157	1.200	BISNAGA 50,00 G	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BR0266788
158	14.000	COMPRIMIDO	NITRAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	BR0268285
159	20.000	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	BR0268273



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

160	5.500	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	BR0268851
161	7.000	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	BR0271609
162	25.000	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	BR0271610
163	700.00 0	CÁPSULA	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	BR0267712
164	1.000	AMPOLA 2,00 ML	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0268504
165	6.000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	BR0268506
166	120.00 0	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	BR0267778
167	3.200	FRASCO 15,00 ML	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 15ML	BR0267777
168	200	FRASCO 100,00 G	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25% - 100G	BR0274648
169	150	FRASCO 60,00 ML	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO - 60ML	BR0267773
170	1.000	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA, DOSAGEM:25 MG	BR0268158
171	1.000	FRASCO	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - 60ML	BR0448595
172	15.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	BR0267743
173	25.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	BR0267741
174	70.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	BR0267768
175	600	AMPOLA 2,00 ML	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267769
176	70.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	BR0267772
177	300	FRASCO 20,00 ML	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	BR0271140
178	190.00 0	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	BR0268149
179	1.500	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	22034



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

180	3.000	FRASCO 200,00 DOSES	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	BR0294887
181	120.00 0	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE DE 100UI OU MENOS (1ML) COM ESCALA NÍTIDA, PRECISA E VISIVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA), DE 6 MM (15/64) DE COMPRIMENTO POR 0,25MM DE CALIBRE (31G) EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM CBPF E REGISTRO NA ANVISA (MS) VÁLIDOS NO ATO DA ENTREGA	449348
182	350.00 0	COMPRIMIDO	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	BR0272365
183	1.000	FRASCO	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS - 15ML	BR0412966
184	300.00 0	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	BR0267747
185	300.00 0	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	BR0267745
186	4.500	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA, DOSAGEM:500 MG	BR0267765
187	1.000	BISNAGA 30,00 G	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME - 30G	BR0272089
188	500	POTE 400,00 G	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME - 400G	BR0272089
189	20.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	BR0308882
190	500	FRASCO 100 ML	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 100ML	BR0308884
191	200	FRASCO 30,00 ML	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:125MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	BR0292345
192	120.00 0	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	BR0292344
193	720	COMPRIMIDO	SYNTHROID 50MCG (exclusivamente o nome comercial SYNTHROID)	
194	200	AMPOLA 1,00 ML	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BR0269818
195	8.000	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 10MG	287824



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

196	400	FRASCO 5,00 ML	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	BR0272581
197	3.000	AMPOLA 2,0 ML	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292382
198	40.000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	BR0267425
199	120	AMPOLA	ZUCLOPENTIXOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DECANOATO, DOSAGEM:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BR0272585